



## A INCLUSÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI <sup>1</sup>

*Rossana da Cunha Arbo*<sup>2</sup>

O texto abordado nasceu do trabalho desenvolvido no Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do adolescente, da escuta desses adolescentes que cometeram algum ato ilícito e, colateralmente da escuta de seus familiares. Sabe-se que a adolescência é um tempo propício para testar a consistência das referências (recebidas na infância) e se aventurar na experimentação de outros mundos, oportunizada pela circulação social, na busca de um reconhecimento diferente do infantil. É nessa fase que ocorre a passagem da lei que organiza a família, para a lei que organiza os laços sociais. Assim se distingue a lei jurídica da lei como produção simbólica. A lei jurídica tem materialidade, porém só é alcançada sua efetividade se construída de um pacto coletivo, portanto social. A lei simbólica é quando a gente sabe, embora não exista algo material ali para nos advertir, há uma lei implícita, que não precisa de consistência material para ser operativa. O que acontece na adolescência é que como esta constitui como um tempo propício para testar a potência dessa lei, para alguns ela só vai funcionar na condição de encontrar um obstáculo real, concreto, muitas vezes encarnado na figura do policial. De acordo com essa problemática, entende-se o menor de idade em conflito com a lei, como necessitando de atenção e atendimento apropriado, que corresponda a sua condição de desenvolvimento. Tudo isso para que essas questões sejam por ele, subjetivamente trabalhadas. Quanto aos atos infracionais, há o Estatuto da Criança e do Adolescente, que propõe medidas e procedimentos, distinguindo e diferenciando os atos infracionais das crianças e adolescentes que não podem mais ser apenas punidos. Dentro dessa perspectiva, está o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem como proposta de trabalho a execução de um programa sócio educativo, cujo público alvo são os adolescentes em conflito com a lei, muitos egressos de medida de internação ou ainda internados, outros cumprindo medida sócio educativa em meio aberto. O CEDEDICA trabalha para que esses adolescentes tenham um espaço de interlocução entre o seu meio, o seu “eu” e o social, resgatando sua condição de sujeitos em desenvolvimento, vivendo em sociedade, a mercê de leis e limites já existentes desde muito antes. Procura no decorrer de suas funções conscientizar a comunidade do seu dever em assegurar princípios fundamentais garantidos pelo ECA. Assim, visa, principalmente o trabalho na execução de medidas sócio educativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de serviços à comunidade) oferecendo amparo psicológico, pedagógico, entre outros, porque acredita que o adolescente em conflito com a lei apresenta lacunas e desorientação na sua esfera familiar e está em posição de desvantagem econômica e emocional em sua comunidade. Também visa o trabalho específico com as famílias, buscando a reorganização das mesmas para poder abrigar o infrator e no meio dela, este se ressocializar. Assim, as medidas sócio-educativas, competência do CEDEDICA, aplicadas como reprimenda aos atos infracionais praticados por menores, servem para alertar o infrator à conduta anti-social praticada e reinseri-lo na vida em comunidade. Se o jovem deixa de ser causador de uma realidade alarmante para ser agente transformador dela, porque esteve em contato com situações que lhe proporcionaram



cidadania, a finalidade da medida e dos serviços do CEDEDICA estarão sendo cumpridos. Isso porque se o menor deixa de ser infrator, deixa de estar em conflito com a lei, é porque de alguma forma ele conseguiu simbolizá-la, ou seja que essa se faz operar subjetivamente e não apenas na presença encarnada. Remonta-se que o conflito judiciário é o sintoma de uma desorganização pessoal/familiar. Quando se comete uma infração, assim é denunciado o fracasso de algo, nesses casos, que o sistema familiar não vem garantindo meios para a sustentação emocional e para o crescimento (também) subjetivo do adolescente. Quando se aborda o assunto do dito “menor” infrator, os laços familiares são essenciais para o sucesso de sua recuperação, no sentido de uma superação. Assim, se percebe que o adolescente que comete o ato ilícito e está em conflito com a lei, espera que o Outro lhe produza uma marca de inscrição simbólica, a simbolização, que os introduza no mundo e os faça sujeitos. Ou seja, que lhe apresente e faça valer a lei, que é a que organiza os laços sociais.

<sup>1</sup> Texto a partir do trabalho desenvolvido no Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, numa abordagem que passa do campo psicanalítico ao campo do direito.

<sup>2</sup> Aluna da Pós Graduação Latu Sensu em Saúde Pública.